



ATO DE DESTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO DO FISCAL

RESOLUÇÃO SEMSERP Nº 36/2023

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:


Art. 1º - Designar o servidor **LAREDO ALVES AZEVEDO**, ocupante de cargo público, mat. nº 44.849, CPF nº 075.529.857-80, para exercer a função de fiscal do contrato nº 3342/2023, a partir de 01/12/23, referente ao processo nº 3342/21, relativo a "aquisições de materiais à base de concreto, aduelas, tubos (manilhas) e blocos, para operacionalização do Departamento de Estradas e Saneamento Básico", na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e **DESTITUIR** o servidor **LUIZ GONZAGA DE A. RAMOS NETO**, ocupante de cargo público, mat. nº 45.285, CPF nº 083.997.467-11, da função de fiscal do referido contrato.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 14 de dezembro de 2023.


Diogo Sperling Dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Matrícula PMI nº 44.736

Ciência do servidor designado como fiscal
_____, mat. 44849



Para verificar a autenticidade, acesse:
<http://eformgov.ib.itaborai.rj.gov.br/app/autenticaFormulario.asp>
Chave de verificação: 0e665fea-9a9b-11ee-a86a-e69d40257834
Código CRC: 1286500736

Publicação no Diário Oficial do
Município de Itaboraí, em

15 de DEZEMBRO de 2023

Ano V, Nº 234



mat. nº 45.285, CPF nº xxxxxx.467-11, da função de fiscal do referido contrato. Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes. Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria. Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 14 de dezembro de 2023. Diogo Sperling Dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matrícula PMI nº 44.736

Resolução SEMSERP nº 36/2023

Ato de destituição/designação do fiscal. O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM nº 20/2019, RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Laredo Alves Azevedo, ocupante de cargo público, mat. nº 44.849, CPF nº xxxxxx.857-80, para exercer a função de fiscal do contrato nº 27/2023, a partir de 01/12/23, referente ao processo nº 3342/21, relativo a "aquisição de materiais à base de concreto, aduelas, tubos (manilhas) e blocos para operacionalização do Departamento de Estradas e Saneamento Básico", na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e DESTITUIR o servidor Luiz Gonzaga De A. Ramos Neto, ocupante de cargo público, mat. nº 45.285, CPF nº xxxxxx.467-11, da função de fiscal do referido contrato. Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes. Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria. Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 14 de dezembro de 2023. Diogo Sperling Dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matrícula PMI nº 44.736 -

Resolução SEMGOV nº 12/2023

Ato de designação do fiscal. O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM nº 20/2019. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor CARLOS MAURICIO DA FONSECA MELLO FILHO, ocupante de cargo público, mat. nº 45.300, CPF nº xxxxxx.917-40, para exercer a função de fiscal de contrato do Processo nº 4332/2023, Convite 09/2023 - PMI, Contrato nº 102/2023 na forma da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 24/2020 na ausência justificada deste, designar a servidora ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA, ocupante de cargo público, mat. nº 51.543, CPF nº xxxxxx.887-08, para exercer a função de fiscal substituto. Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes. Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura

da Instrução Normativa CGM nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria. Art. 4º - Esta Resolução produzirá os seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2023. Itaboraí, 13 de dezembro de 2023. Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva - Secretário Municipal de Governo - Matrícula 44.716

Contrato:

Contrato de Comodato que firmam entre si Margareth Cabral Batista Amaral proprietária e possuidora dos imóveis descritos na cláusula primeira do presente contrato, doravante denominada Comodante, e, de outro lado, o Município De Itaboraí, por intermédio da Secretaria Municipal De Serviços Públicos, doravante denominado Comodatário, neste ato representado por seu Secretário, Diogo Sperling Dos Santos. Processo Administrativo nº 3180/2013. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o comodato de uso dos imóveis denominados como Lotes nº 01 (inscrição cadastral: 092663-001), nº 02 (inscrição cadastral: 092587-001), nº 14 (inscrição cadastral: 091733-001) e nº 15 (inscrição cadastral: 143140-001), da Quadra 05 do loteamento Bairro Nancilândia, situado na zona urbana do primeiro distrito do município de Itaboraí, medindo cada lote, respectivamente, 892,92m², 879,20m², 770,00m² e 770,00m², para fins de armazenamento de máquinas e materiais. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE: A finalidade do presente comodato é possibilitar o uso do imóvel pelo comodatário para armazenamento de máquinas e materiais utilizados em suas obras. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato de comodato terá prazo indeterminado. Parágrafo primeiro: Poderá o comodante solicitar a devolução do imóvel, bastando, para tanto, notificar por escrito o comodatário com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da efetiva desocupação. Parágrafo segundo: O comodatário poderá devolver o imóvel a qualquer tempo, devendo notificar por escrito o comodante com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da efetiva desocupação. Itaboraí, 14 de dezembro de 2023. Diogo Sperling Dos Santos - Secretário Municipal de Serviços - Públicos Comodatário / Margareth Cabral Batista Amaral - Comodante

Contrato FME Nº 061/2023

Concorrência Pública SRP nº 02/2023-PMI, realizada através do processo administrativo nº 2662/21. Vigência - início 12/12/2023 - Término 12/12/2024. Valor Estimado: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais). Contratada: COMSERV Comércio E Serviços Eireli. CNPJ: 19.110.916. /0001-22. Termo de Contrato Celebrado entre o Município de Itaboraí, na pessoa do seu Presidente, o Secretário Municipal de Educação, Ilmº. Sr. Maurício Rodrigues De Souza como Contratante, e a COMSERV Comércio E Serviços Eireli, neste ato representada por Fernando Marcos de Almeida Dantas na qualidade de Sócio Administrador como Contratada, para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, utilitários e pesados, movidos a gasolina, álcool, diesel e GNV, com fornecimento de peças e acessórios originais, genuínas ou legítimas, com serviço de guincho, pertencentes à frota de veículos oficiais do Município de Itaboraí, das marcas: Peugeot, Volkswagen, Renault, Chevrolet, Fiat, Ford, Mitsubishi, Citroen, Mercedes Benz E Jeep, dentre outras". Objeto - O presente contrato tem como objeto a "prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veí-

culos leves, utilitários e pesados, movidos a gasolina, álcool, diesel e gnv, com fornecimento de peças e acessórios originais, genuínas ou legítimas, com serviço de guincho, pertencentes à frota de veículos oficiais do Município de Itaboraí, das marcas: Peugeot, Volkswagen, Renault, Chevrolet, Fiat, Ford, Mitsubishi, Citroen, Mercedes Benz E Jeep, dentre outras" consoante a Proposta da Contratada (Anexo nº I) e Termo de Referência (Anexo nº II). Os serviços serão prestados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital da CP março/23, e seus anexos, bem como às condições descritas na proposta da Contratada. Valor - O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais). Reajuste - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Prazo - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento. Itaboraí, 12 de dezembro de 2023. Maurício Rodrigues De Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação - Município De Itaboraí / Conserv Comércio E Serviços Eireli - CNPJ: 19.110.916/0001-22 - Fernando Marcos de Almeida Dantas - Sócio Administrador

Extrato do contrato temporário de excepcional para atender interesse público.

Processo Administrativo Nº 2110/2021. Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento da prorrogação do prazo da contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64. VIGÊNCIA: A contar da data do início de trabalho até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 - IGD - BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 - Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade - PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 - Proteção Social Especial - CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 - Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 - Manutenção da Proteção Social Básica - FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 - Manutenção da Proteção Social Especial - FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.